



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3453/13
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013**

Concede gratificação especial operacional (GEO) a servidores do Quadro de Provimento efetivo e Requisitados dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art.35, I, “e” e “t” da Lei Complementar 02/90, e à vista do disposto no art.8º da Lei 2.749/89; Art 7º da Lei nº 3.143/92,2º da Lei nº 5.279/04; 1º da Lei 5.404/04; **12º e 27º da Lei nº 6.450/08**, amparadas nas Leis Complementares nºs 59/01 e 113/05.

Considerando a necessidade de execução de tarefas extraordinárias, que provocam uma sobrecarga de trabalho, objetivando incrementar e dinamizar todas as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade urgente de atualização do Banco de Dados e, conseqüentemente, elaboração de relatórios de atividades mensal e anual de 2013 e ainda atualização do cadastro geral;

Considerando a necessidade de atualização constante do PROEJ e APEP e do Portal da Transparência, Projeto Piloto, e ainda relatórios para o Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

Considerando a sobrecarga de trabalho em decorrência de vários mutirões existentes nas Promotorias de Justiça, unidades administrativas e operacionais com elevada dificuldade de tarefas a serem executadas;

Considerando a sobrecarga de trabalho em decorrência do encerramento do exercício de 2013 e de inúmeros projetos em andamento desenvolvidas através de comissões especiais e técnicas;

Considerando que os servidores neste período terão que atualizar todos os Sistemas de Gestão em decorrência do encerramento das atividades ocorrerem dia 19 de dezembro do corrente ano;

Considerando a antecipação de trabalhos em razão do Recesso Forense que ocorrerá de 20/12/2013 a 06/01/2014;

Considerando o esforço dos servidores na execução de todos os trabalhos de urgência, extraordinários e complexos, acima elencados;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, no mês de novembro de 2013, **70% (setenta por cento) da gratificação especial operacional (GEO)** prevista no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08 aos **Analistas e Técnicos do Ministério Público do Estado de Sergipe** que possuem gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso I da Lei nº 6.450/08.

Art. 2º. Conceder, no mês de novembro de 2013, **a ampliação até 70% (setenta por cento) aos Analistas e Técnicos do Ministério Público do Estado de Sergipe** que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 3º. Conceder, no mês de novembro de 2013, **a ampliação até 70% (setenta por cento) aos Servidores do Quadro de Provedimento Efetivo em Extinção dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe** que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 4º. Conceder, no mês de novembro de 2013, **a ampliação até 70% (setenta por cento) aos Servidores Requisitados à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe** que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de **01 a 30/11/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA